

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC - SESC ES - (ES)

Licitação: (Ano: 2021/ SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC / Nº Processo: 21/1518)

às 15:00:13 horas do dia 13/09/2021 no endereço PRACA MISAEL PENA-54, bairro PARQUE MOSCOSO, da cidade de VITÓRIA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). GIVANILDO BASTOS DE CARVALHO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 21/1518 - 2021/093/2021 que tem por objeto Aquisição de tintas destinadas a manutenção do Centro de Esportes de Lazer de Cariacica CELC do Sesc/ES.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - TINTAS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
13/09/2021 10:04:53:103	2C COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	R\$ 12.385,08
10/09/2021 13:37:55:143	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 11.800,00
13/09/2021 12:55:50:978	DT MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - ME	R\$ 10.100,00
13/09/2021 10:34:58:033	DURVAL EMERSON E. DE SOUZA - COMERCIAL - ME	R\$ 6.192,53
30/08/2021 09:33:03:911	J A S COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 20.000,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - TINTAS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
13/09/2021 15:23:16:075	DT MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - ME	R\$ 6.150,00
13/09/2021 10:34:58:033	DURVAL EMERSON E. DE SOUZA - COMERCIAL - ME	R\$ 6.192,53
13/09/2021 15:21:45:051	2C COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	R\$ 7.994,00
13/09/2021 15:21:22:841	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 7.995,00
13/09/2021 15:20:19:692	J A S COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 11.197,82

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 13/09/2021, às 15:28:21 horas, no lote (1) - TINTAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001\_multisalas-05. No dia 14/09/2021, às 09:20:03 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 14/09/2021, às 09:20:03 horas, no lote (1) - TINTAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - GIVANILDO BASTOS DE CARVALHO - desclassificou o fornecedor: DT MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - ME. No dia 15/09/2021, às 13:17:58 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/09/2021, às 13:17:58 horas, no lote (1) - TINTAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - GIVANILDO BASTOS DE CARVALHO - desclassificou o fornecedor: DURVAL EMERSON E. DE SOUZA - COMERCIAL - ME. No dia 16/09/2021, às 09:41:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/09/2021, às 09:41:40 horas, no lote (1) - TINTAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - GIVANILDO BASTOS DE CARVALHO - desclassificou o fornecedor: 2C COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME. No dia 16/09/2021, às 12:49:26 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/09/2021, às 12:49:26 horas, no lote (1) - TINTAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - GIVANILDO BASTOS DE CARVALHO - desclassificou o fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA. No dia 16/09/2021, às 14:50:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (1) - TINTAS - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 14/09/2021, às 09:20:03 horas, o Pregoeiro da licitação - GIVANILDO BASTOS DE CARVALHO - desclassificou o fornecedor - DT MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - ME, no lote (1) - TINTAS. O motivo da desclassificação foi: O ARREMATANTE DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, 1º COLOCADO DO LOTE 1, FOI CONSIDERADO DESCLASSIFICADO CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 3 DA JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DAS MARCAS. SUBITEM 3.1 AS MARCAS INDICADAS FORAM DEFINIDAS COM BASE NAS TINTAS JÁ UTILIZADAS NAS INSTALAÇÕES DESTA INSTITUIÇÃO, A FIM DE MANTER MESMO O PADRÃO DE COR. SENDO ASSIM, IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIR NO CERTAME.. CONFORME

SUBITEM 6.20 DO EDITAL, PASSA À CONDIÇÃO DE ARREMATANTE O O PRÓXIMO ARREMATANTE DO PROCESSO.

No dia 15/09/2021, às 13:17:58 horas, o Pregoeiro da licitação - GIVANILDO BASTOS DE CARVALHO - desclassificou o fornecedor - DURVAL EMERSON E. DE SOUZA - COMERCIAL - ME, no lote (1) - TINTAS. O motivo da desclassificação foi: O ARREMATANTE DURVAL EMERSON E. DE SOUZA - COMERCIAL - ME, 2º COLOCADO DO LOTE 1, FOI CONSIDERADO DESCLASSIFICADO CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 3 DA JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DAS MARCAS. SUBITEM 3.1 AS MARCAS INDICADAS FORAM DEFINIDAS COM BASE NAS TINTAS JÁ UTILIZADAS NAS INSTALAÇÕES DESTA INSTITUIÇÃO, A FIM DE MANTER MESMO O PADRÃO DE COR. SENDO ASSIM, IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIR NO CERTAME. DE ACORDO COM SUBITEM 6.20. DO EDITAL PASSA À CONDIÇÃO O PRÓXIMO ARREMATANTE.

No dia 16/09/2021, às 09:41:40 horas, o Pregoeiro da licitação - GIVANILDO BASTOS DE CARVALHO - desclassificou o fornecedor - 2C COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, no lote (1) - TINTAS. O motivo da desclassificação foi: O ARREMATANTE 2C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, 3º COLOCADO DO LOTE 1, FOI CONSIDERADO DESCLASSIFICADO POR TER APRESENTADO PREÇO EXCESSIVO, SUPERIOR AO ORÇAMENTO DO SESC. FOI OPORTUNIZADO AO ARREMATANTE A CONTRAPROPOSTA PARA ADEQUAÇÃO DE SEU PREÇO, NO ENTANTO, SEM ÊXITO. O TCU, PELO ACÓRDÃO 378/2011, VETA AO SESC A CONTRATAÇÃO POR PREÇOS SUPERIORES AO SEU ORÇAMENTO. DE ACORDO COM SUBITEM 6.20. DO EDITAL - NA HIPÓTESE DE A PROPOSTA VENCEDORA NÃO SER ACEITÁVEL OU A LICITANTE NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A PROPOSTA SUBSEQUENTE E ASSIM SUCESSIVAMENTE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA PROPOSTA QUE ATENDA AO EDITAL.

No dia 16/09/2021, às 12:49:26 horas, o Pregoeiro da licitação - GIVANILDO BASTOS DE CARVALHO - desclassificou o fornecedor - AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, no lote (1) - TINTAS. O motivo da desclassificação foi: O ARREMATANTE AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PECAS LTDA, 4º COLOCADO DO LOTE 1, FOI CONSIDERADO DESCLASSIFICADO POR TER APRESENTADO PREÇO EXCESSIVO, SUPERIOR AO ORÇAMENTO DO SESC. FOI OPORTUNIZADO AO ARREMATANTE A CONTRAPROPOSTA PARA ADEQUAÇÃO DE SEU PREÇO, NO ENTANTO, SEM ÊXITO. O TCU, PELO ACÓRDÃO 378/2011, VETA AO SESC A CONTRATAÇÃO POR PREÇOS SUPERIORES AO SEU ORÇAMENTO. DE ACORDO COM SUBITEM 6.20. DO EDITAL - NA HIPÓTESE DE A PROPOSTA VENCEDORA NÃO SER ACEITÁVEL OU A LICITANTE NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS PARA

HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A PROPOSTA SUBSEQUENTE E ASSIM SUCESSIVAMENTE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA PROPOSTA QUE ATENDA AO EDITAL.

No dia 16/09/2021, às 14:50:10 horas, o Pregoeiro da licitação - GIVANILDO BASTOS DE CARVALHO - desclassificou o fornecedor - J A S COMERCIO E SERVICOS EIRELI, no lote (1) - TINTAS. O motivo da desclassificação foi: O ARREMATANTE J A S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, 5º COLOCADO DO LOTE 1, FOI CONSIDERADO DESCLASSIFICADO POR TER APRESENTADO PREÇO EXCESSIVO, SUPERIOR AO ORÇAMENTO DO SESC. FOI OPORTUNIZADO AO ARREMATANTE A CONTRAPROPOSTA PARA ADEQUAÇÃO DE SEU PREÇO, NO ENTANTO, SEM ÊXITO. O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, NOS TERMOS DE SEU ACÓRDÃO 378/2011, DE 16/02/2011, VETA AO SESC/ES A CONTRATAÇÃO POR PREÇOS SUPERIORES AO SEU ORÇAMENTO. COM A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA, E NÃO HAVENDO MAIS COMPETIDORES, O SISTEMA DE PREGÃO DO BANCO DO BRASIL CONSIDERA O LOTE COMO FRACASSADO.

No dia 20/09/2021, às 16:56:40 horas, a autoridade competente da licitação - GUTMAN UCHOA DE MENDONCA - alterou a situação da licitação para fracassada. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaro o resultado desta licitação como FRACASSADO, em conformidade com os atos praticados pela Comissão de Licitação e Pregoeiro.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**GIVANILDO BASTOS DE CARVALHO**

Pregoeiro da disputa

**GUTMAN UCHOA DE MENDONCA**

Autoridade Competente

**MIELLY DA SILVA FRANCA**

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

09.623.361/0001-69 2C COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

20.063.556/0001-34 AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

22.193.764/0001-83 DT MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - ME

26.185.189/0001-28 DURVAL EMERSON E. DE SOUZA - COMERCIAL - ME

29.587.358/0001-44 J A S COMERCIO E SERVICOS EIRELI